

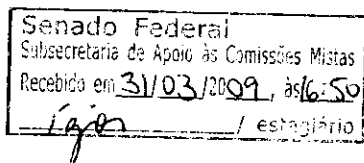


CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV-459

00134

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, DE 25 DE MARÇO DE 2009.



Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2009.

O artigo 43 da MP 459 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 43. Os livros de registros a que se refere a Lei nº 6.015, de 1973, serão escriturados de forma eletrônica, devendo ser mantidas cópias de segurança em local diverso, conforme regulamento.”

JUSTIFICAÇÃO

A utilização dos meios eletrônicos nos serviços de registros públicos faz-se necessária e urgente em todas as suas modalidades, devendo ser regulamentada, de forma padronizada e isonômica em todas elas, motivo pelo qual faz-se necessário ampliar a regulamentação sobre todas as especialidades de registros públicos cartoriais.

Sistematizar apenas e tão somente a ponta final do serviço não irá atender ao escopo do Programa pretendido.

Ademais, a adoção de sistemas eletrônicos de arquivamento da base de dados dos serviços de registros públicos dinamizará e facilitará o acesso às suas informações, em nível nacional, permitindo a redução do custo do serviço e, com isso, a universalização de sua prestação, além de conferir maior segurança jurídica quanto a sua autenticidade, dada maior facilidade de fraudes no meio material, o papel.

Sala da Comissão do Congresso Nacional, de 2009.


Deputado Lindolfo da Costa
DEM-RJ

